ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Lei nº 387, de 30 de novembro de 1959.**

Aumenta em 10% a Taxa de Assistência e Segurança Social e em 30% a Taxa de Melhoramentos e Instrução Pública.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São aumentadas em dez por cento (10%) a Taxa de Assistência e Segurança Social e em trinta por cento (30%) a Taxa de Melhoramentos e Instrução Pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de novembro de 1959.

Mario Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal